

ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 11/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. **11/2025**, que tem por objeto aquisição de saibro limpo e carregado, para a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT) e para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), através de futuro processo de dispensa de licitação emergencial. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o e-mail compras@santoantoniopatrulha.rs.gov.br, até o dia 07/11/2025 às 09h, em conformidade com o Termo de Referência, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2025.11.05
09:49:55 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a aquisição de saibro limpo e carregado, por meio de dispensa emergencial, para a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT) e para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM). O material será utilizado na manutenção de estradas e vias não pavimentadas do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, bem como para ações de apoio à produção rural, com ênfase no atendimento às demandas de pequenos produtores locais.

Segue relação do item a ser licitado:

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	32.000	M ³	Saibro limpo e carregado.

2. ESPECIFICAÇÕES/CONDIÇÕES DO OBJETO:

2.1 O objeto a ser contratado obrigatoriamente deverá conter a qualidade exigida no Parecer Técnico nº 346/2025 da SEMAM, que deverá ser comprovada via documentação.

2.2 Será separada a quantidade total licitada em 30.000m³ de saibro para a SEMOT e 2.000m³ de saibro para a SEMAM.

2.3 A participação no presente processo licitatório ficará restrita às empresas localizadas dentro do Município de Santo Antônio da Patrulha, tendo em vista que, como o transporte será feito através dos caminhões caçamba das Secretarias, retirar e transportar o material fora dos limites da cidade se torna oneroso para o Município. O local também deverá possuir fácil acesso para a entrada e saída de caminhões.

2.4 O objeto desta licitação será recebido e aceito, mediante fiscalização, e estará sujeito à devolução caso não atenda as especificações exigidas no edital, caso este, em que a empresa vencedora, obrigatoriamente, deverá efetuar o reparo imediato.

2.5 O saibro deverá ser limpo e de boa qualidade, livre de pedras grandes.

2.5.1 Caso a empresa não possua saibro limpo livre de pedras, esta deverá, obrigatoriamente, peneirar o material antes do carregamento.

2.5.2 O material ficará sujeito à avaliação/comprovação de qualidade pelas Secretarias e por laudo geológico da Prefeitura, sob pena de desclassificação, caso o material não atenda as necessidades da SEMOT e da SEMAM.

2.6 A extração e o carregamento do material serão por conta da empresa vencedora.

2.6.1 A empresa deverá ter sempre a disposição maquinários para a extração e o carregamento dos caminhões da SEMOT e da SEMAM, diariamente, inclusive máquinas substitutas para suprir a demanda de extração e carregamento do material.

2.7 A empresa vencedora deverá estar à disposição para a extração e o carregamento de saibro de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 17h30min.

2.7.1 Extraordinariamente, a SEMOT também necessitará da extração e carregamento de saibro de segunda à sexta-feira após as 17h30min e aos sábados das 07h00 às 17h30min. Assim, a empresa será devidamente avisada pelo fiscal do contrato com 24h de antecedência.

2.8 O material extraído será carregado pela empresa nos caminhões desta Prefeitura, que farão o devido transporte. Assim, deverá haver um controle de saída de material da jazida com identificação do veículo, placa, motorista, data, hora e m³ carregado, com a devida assinatura do motorista.

2.9 A empresa vencedora deverá manter disponível, diariamente, entre 300 m³ e 500 m³ de material já extraído, para carregamento imediato dos caminhões da Prefeitura, quando solicitado.

2.10 Qualificação técnica da empresa:

- Licenciamento Ambiental da saibreira junto a FEPAM ou DMA.
- Registro de Licença válido na ANM.

2.10.1 O fornecedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade do material com as seguintes informações obrigatórias, conforme solicitado no **Parecer Técnico nº 346/2025** da SEMAM:

1. texto opinativo do responsável técnico interpretando os laudos apresentados (laudo);
2. anotação de responsabilidade técnica (ABNT) específica de geólogo ou engenheiro de minas;
3. laudo análise granulométrica laboratorial;
4. laudo análise de composição mineral;
5. grau de arredondamento do material;

Será classificado o fornecedor cujo material apresentar as seguintes características concomitante, seguindo manual Estradas Vicinais de Terra: Manual Técnico para conservação e recuperação, 3ª edição, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) de São Paulo e Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental (ABGE):

- Percentual de argila com intervalo de 25% a 35%;
- Dimensão do material granular não superior a 2,5 cm;
- Grau de arredondamento subanguloso a bem arredondado.

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de saibro, por parte da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança, tem como finalidade a manutenção das estradas vicinais e vias não pavimentadas do Município, sendo uma medida essencial para garantir a trafegabilidade, a segurança da população e a continuidade dos serviços públicos, o que evidencia sua relevância estratégica para a gestão municipal.

Quanto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a aquisição de saibro se faz necessária para atender às demandas de produção rural, sobretudo para disponibilização aos produtores rurais através de protocolos e/ou programas específicos. O saibro é um material amplamente utilizado nesse tipo de intervenção, por possuir características adequadas de compactação, resistência e drenagem, contribuindo significativamente para a melhoria das condições no escoamento de produção, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso. A política em questão está embasada na Lei Municipal n.º 8.354, de 21 de junho de 2019 e outras legislações esporádicas concedidas exclusivamente a algum produtor rural.

A contratação emergencial se faz necessária em razão do fracasso do pregão eletrônico anteriormente realizado (Pregão Eletrônico n.º 093/2025), ocasionando a falta de material essencial para a execução dos serviços. A ausência de saibro compromete a trafegabilidade e a segurança das vias rurais, podendo causar interrupções no transporte escolar, no escoamento da produção agrícola e no acesso a serviços públicos essenciais, como saúde e segurança. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a aquisição imediata do material, de forma a evitar prejuízos à coletividade e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está prevista no Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o estudo apresentado, devidamente relacionado no PAC.

A contratação emergencial, que se faz necessária em razão do fracasso do pregão eletrônico anteriormente realizado (Pregão Eletrônico n.º 093/2025), ocasionando a falta de material essencial para a execução dos serviços dessa Secretaria, encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Ressalta-se que a presente situação não decorre de falta de planejamento, mas de evento imprevisto e alheio à vontade da Administração, sendo a contratação limitada ao prazo e quantitativo estritamente necessários à superação da emergência e à conclusão de novo procedimento licitatório regular.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa, por meio de dispensa de licitação, para a aquisição de saibro limpo e carregado, para atender às necessidades da SEMOT e da SEMAM, uma vez que o saibro de maior qualidade tem um rendimento melhor na hora de realizar a manutenção e conservação das estradas e vias não pavimentadas do Município e o carregamento agiliza e viabiliza o serviço. Conforme as especificações e condições descritas do item no Termo de Referência e no Parecer Técnico nº 346/2025 - SEMAM, a Administração Pública Municipal realizará de forma assertiva seus amparos.

6. LOCAL E DATA DE ENTREGA:

6.1 Local de entrega: O material licitado deverá ser retirado diretamente na jazida da empresa vencedora do certame, de acordo com a solicitação das Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de cada solicitação formal enviada pelos fiscais do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30 e 17h30; a critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

6.2 O material estará sujeito à devolução caso não atenda as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

6.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.4 As Secretarias terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

6.6 A retirada do material licitado será de acordo com a necessidade das Secretarias e mediante solicitação dos fiscais do contrato.

7. DO CONTRATO:

7.1 O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

7.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento do contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3 Para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar a documentação constante no edital licitatório.

7.4 A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança e pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

7.5. O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01 (um) ano da vigência, se for o caso.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada será de acordo com os orçamentos posteriormente realizados pelo Departamento de Compras.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega de cada Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deve estar discriminado o material adquirido e, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.



10.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelos fiscais do contrato, designados em Portaria Especial.

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e, no corpo da nota, deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

10.5 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2108/2022.

10.6 A CONTRATADA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o material adquirido).

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

11.2 Cobrar a fiscalização do contrato, que será realizada por servidores designados por portaria.

11.3 Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a FORNECEDORA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o estabelecido.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1 Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

12.2 Obedecer à cronologia da entrega do material, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

12.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplemento do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

12.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega do material, ou que possam comprometer a sua qualidade.

12.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

12.7 Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.



12.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

12.9 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

12.10 Efetuar a troca do material, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

12.11 A empresa deverá realizar um controle de saída de material da jazida com identificação do veículo, placa, motorista, data, hora e m³ carregado, com a devida assinatura do motorista, separado por Secretaria.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Pedido de Compra 2025/3589 - SEMOT.

Dotação: 2025/834 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 06.03.15.451.0002.2040 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Rurais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.30.54.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS

Pedido de Compra 2025/3601- SEMAM.

Dotação: 2025/1275 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 08.02.20.606.0002.2132 - Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.30.54.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS

Dotação: 2026 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Santo Antônio da Patrulha/RS, 03 de novembro de 2025.

Marcelo Santos da Silva.
Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.